



ESTADO DA BAHIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

LEI N. 946/2011

PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA -
MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS DE ACORDO -
COM ART 99 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EM

01/07/11
Adelino Silva
RESP. PELO PUBLICAÇÃO

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI
Nº 629/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte.

LEI:

Art. 1º. – O artigo 4º da Lei nº. 629/2001, de 31/08/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. – As despesas decorrentes das disposições contidas nesta Lei, correrão à conta de dotação consignadas no orçamento público municipal, na rubrica Secretaria da Educação.”

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia, 01 de julho de 2011.


ZAIRO JACQUES PINTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL